



W: 1590

CONTRATO DE ADESAO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de adesão e compromisso na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos Ltda. (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ sob nº 05.991.678/0001-05, e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Fone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) Sr. (a) DEBORA FERREIRA DA SILVA RG: 5351457 CPF: 079600019 - 41 Data de Nascimento 26/09/1991 Residente à MICOLAU REAVES Nº 03 Apto Bairro JARDIM IRI RIV CEP 8924-411 Cidade JOINVILLE Estado SC Tel. Residencial () Tel. Comercial () Tel. celular () 479699-7077 Operadora M Skype E-mail DEBORA.PICHEK@HOTMAIL.COM Local de Trabalho UNIMED Aluno matriculado no curso de GOVERNANÇA FISIOTERAPIA Ano/Semestre 2014 turma da Faculdade UNIVILLE Campus BOMBRAS

Sendo que o endereço que consta acima será o utilizado para envio da correspondência, bem como os respectivos telefones e e-mails para envio de informativos e aviso de cobrança, ficando responsável o cliente de informar seu novo endereço, e contatos caso haja alteração.

Doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, tem entre si, justos e contratados o seguinte:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE reconhece a COMISSÃO DE FORMATURA do curso de formandos do Ano/Semestre como sua única e legítima representante, para tratar de assuntos relacionados à sua Formatura e, neste ato, OUTORGA aos mesmos poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos celebrados para realização das festividades declarando-se DEVEDOR, até o limite de sua cota parte.

Participarei de: COLAÇÃO BAILE SERVIÇO DE BUFFET

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, por este instrumento, RATIFICA o Contrato de Prestação de Serviços, cujo teor declara conhecer, concordar e adere firmado com a CONSOLI EVENTOS LTDA.

Forma de pagamento: CHEQUE (pagamento na assinatura do contrato) DINHEIRO (pagamento a vista na assinatura do contrato) BOLETO (no caso da opção por boleto, o mesmo não tem custo, porém, será cobrada uma taxa Administrativa de R\$ 5,90 pela geração e acompanhamento de relatórios). O boleto será disponibilizado no endereço eletrônico www.consolieventos.com.br - imprima aqui seu boleto, onde o **login** será seu CPF e sua senha os quatro últimos dígitos do CPF, ficando sob responsabilidade do CONTRATANTE a retirada pelo site dos boletos para pagamento.

Datas para Pagamento: 05 15 25

Cláusula 2ª - Para que seja efetivada a participação, obriga-se o CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.563,51 ()

O pagamento será efetuado da seguinte forma: primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ 62,13 ()
Com vencimento em: 15/07/2014 e, o restante em 29 parcelas de R\$ 62,13 () com vencimento todo dia 15 dos meses subsequentes.

Valor este calculado para 100 () formandos, estando ciente que em caso de alteração no número de alunos o valor poderá ser alterado, autorizando assim a cobrança complementar e a geração de boletos do referido valor.

Parágrafo 1º - Os boletos não pagos na data estipulada, neste contrato, sofrerão multa de 10% (dez por cento) mais 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, aplicados também, em caso de adesão após a validade do orçamento.

Parágrafo 2º - Havendo custos referentes à contratação com terceiros, verificados através de "planilhas de custos", devidamente comprovada, será cobrado o percentual do valor acordado de sua cota parte.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE fica desde já ciente que não cumprindo com o pagamento das parcelas acordadas através do presente instrumento, será o mesmo repassado à uma empresa terceirizada de cobrança tendo acréscimo, relativo a este serviço, de 20% (vinte por cento) sob o valor atualizado com multa e juros de mora ao mês conforme estabelecido no Parágrafo 1º da Cláusula 2ª.

Cláusula 4ª - A rescisão deste contrato será efetuada com base em acordo firmado entre CONTRATANTE e seus representantes, conforme estatuto interno da Turma, e os mesmos informarão a CONTRATADA através de documento. Haverá cobrança das taxas administrativas, bem como serviços prestados até o momento pela CONTRATADA. Também se submetem ambas as partes as cláusulas e penalidades conforme Contrato de Prestação de Serviços.

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE cede o direito de uso e comercialização de sua imagem com exclusividade a CONTRATADA a qualquer tempo e sem custos para a mesma.

Cláusula 6ª - O CONTRATANTE assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza sua confirmação.

Cláusula 7ª - Autoriza o CONTRATANTE à emissão dos boletos via site da CONTRATADA e assume inteira responsabilidade, no caso de pagamentos via boleto, a retirá-los via o site www.consolieventos.com.br

Cláusula 8ª - Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Autorizo, nos termos do parágrafo 2º Art. 43 do Código de Defesa do Consumidor, o registro do meu nome, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), caso haja inadimplência do cumprimento de minha obrigação perante a empresa. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, dispensando as testemunhas instrumentais.

_____ de João Vitor de Lima de 2014

PELA CONTRATADA

Adriana Silva
PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____